



ANO I – Nº 1686 - Macaíba - RN, quarta-feira, 16 de abril de 2025

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES – Vice-Prefeita

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DESPESA Nº 1048/2021
CONTRATO Nº 016/2021**

Objeto: Quinto aditivo de renovação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de 5,257330% com base no IPCA ao contrato nº 016/2021 que tem a finalidade de **Locação de Imóvel - 11º Batalhão Da Polícia Militar;**

Locatária: Prefeitura de Macaíba/RN;

CNPJ: 08.234.148/0001-00;

Locador: Transporte de Cargas Ltda;

CNPJ: 70.043.138/0001-53;

Valor do reajuste de 5,257330% com base no IPCA: R\$ 162,01 (cento e sessenta e dois reais e um centavo);

Valor da locação após o reajuste: R\$ 3.243,69 (três mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos);

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93;

Vigência: 16/04/2025 a 15/04/2026;

Data da assinatura: 15/04/2025;

Assina pela Locatária: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Macaíba;

Assina como locador: Napoleão Dantas Filho - Responsável pelo imóvel.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DESPESA Nº 917/2021
CONTRATO Nº 31/2021**

Objeto: Quinto aditivo de renovação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de 3,53% com base no IPCA ao contrato nº 31/2021 que tem a finalidade de **locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal de João Faustino;**

Locatária: Secretaria Municipal de Educação;

CNPJ: 06.083.041/0001-75;

Locador: Paulo Germano Gurgel;

CPF: 094.768.304-68;

Valor do reajuste de 3,53% com base no IPCA: R\$ 82,40 (oitenta e dois reais e quarenta centavos);

Valor da locação após o reajuste: R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos);

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93;

Vigência: 30/04/2025 a 29/04/2026;

Data da assinatura: 07/04/2025;

Assina pela Locatária: Ademar Teixeira da Silva Júnior – Secretário Municipal de Educação;

Assina como locador: Paulo Germano Gurgel - Responsável pelo imóvel.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DESPESA Nº 1433/2023
CONTRATO Nº 161/2024**

Objeto: Segundo aditivo de renovação por 12 (doze) meses ao contrato nº 161/2024 que tem como finalidade a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância humana armada (compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes e de equipamentos adequados à execução do trabalho) com vistas para atender as necessidades Município de Macaíba/RN;**

Contratante: Prefeitura de Macaíba/RN, através do Gabinete do Prefeito;

CNPJ: 08.234.148/0001-00;

Contratada: Flash Vigilância Ltda;

CNPJ: 08.692.312/0001-15;

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Vigência: 02/04/2025 a 01/04/2026;

Data da assinatura: 31/03/2025;

Assina pela contratante: Jailson Alves de Brito – Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito;

Assina pela contratada: Francisco de ASSIS Valério dos Santos – Representante legal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**

Objeto: Renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 071/2024 que tem como objetivo o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das escolas municipais e secretaria municipal de educação.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação;

Fornecedor: Prime Carnes Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ:29.541.660/0001-61;

Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

Data da assinatura: 15/04/2025;

Assina pelo Fornecedor: Magno Cesar da Silva – Representante Legal;

Assina pelo Município: Ademar Teixeira da Silva Júnior – Secretário Municipal de Educação.

EDITAL

EDITAL Nº 001/2005 – SME/GS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CADASTRO DE RESERVA VISANDO A**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

O MUNICÍPIO DE MACAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Processo Seletivo Simplificado destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para seleção de alfabetizadores populares será regido pela legislação vigente, sendo executado, desenvolvido e organizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAÍBA/RN;**

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado visa a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, nas seguintes localidades:

1.3 QUADRO DE LOCALIDADES:

Localidade
Japecanga
Riacho do Sangue
Capoeiras
Novo Alecrim
Pé do Galo
Guarapes
Mangabeira
Campos das Mangueiras
Recanto Verde

Vila São José

DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

2. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período entre 22 a 25 de abril de 2025, no horário das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Macaíba, localizada na Avenida Mônica Dantas, 175, centro, Macaíba/RN.

3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo preenchido (Anexo II), Lista de alunos pré-cadastrados (Anexo III) e de cópias documentos comprobatórios anexos, Currículo e Carta de intenção (Anexo IV).

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024;

3.5 Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II deste Processo Seletivo Simplificado;

3.6 Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, constante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.

3.7 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução CD/FNDE nº 20/2024, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, assinado pelo voluntário (Anexo VII)

3.8 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

3.9 Residir na comunidade.

3.10 Ter pré-cadastro com CPF, no mínimo, de 10 alunos por turma e para a zona rural e 15 alunos por turma para zona urbana.

3.11 Os alunos pré-cadastrados residirem na comunidade.

3.12 Possuir espaço escolar disponível para ministração das aulas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

4.4 Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.

4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais da Secretaria de Educação de Macaíba designados pela Portaria nº 019/2025 – SME/GS, que se responsabilizará por todo o processo de seleção e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo V:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato na área da educação, como também, a lista de alunos pré-cadastrados com CPF;

Etapa 2: Carta de intenção do candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;

5.3 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota na carta de intenção e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

5.4 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

5.5 A divulgação do resultado final será no dia 09 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município de Macaíba, na página eletrônica da Prefeitura <http://www.macaiba.m.gov.br/>

5.6 Os candidatos classificados comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

5.7 Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Macaíba – DOMM, no site da Prefeitura Municipal de Macaíba: <http://www.macaiba.rn.gov.br/>, garantindo a transparência do processo;

5.8 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas neste Processo Seletivo Simplificado;

5.9 Os eventuais casos não contemplados por este Processo Seletivo Simplificado serão analisados pela comissão organizadora.

6. DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma de atividades da Processo Seletivo Simplificado será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e publicação do edital	16/04
Período das Inscrições	22/04 a 25/04

Homologação e publicação do resultado preliminar da chamada pública	05/05
Prazo para recebimento de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	07/05
Publicação do resultado final	09/05

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 15 de maio de 2025;

7.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Macaíba o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado;

7.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

7.4 O trabalho do alfabetizador será remunerado, conforme a Resolução Nº 20, de 9 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 10 de setembro de 2024, pelo qual o FNDE pagará bolsa mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização, aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições, de acordo com o estabelecido no Manual de Orientações do PBA, condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria.

7.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 16 de abril de 2025.

Hailton Alves Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora do Certame

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

				Nome			
Sexo: () F () M		Concorre à vaga de deficiente? () SIM () NÃO					
		Caso SIM, qual o tipo? (especificar)					
Data de Nascimento		Naturalidade		UF			
/	/						
Endereço			Bairro				
Cidade	UF	CEP	Contatos Telefônicos				
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)							

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão
		/	/

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido conforme o edital 001/2025 -SME, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.

Macaíba/RN _____ / ____ / 2025	Assinatura do candidato
--------------------------------	-------------------------

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALFABETIZADOR
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)**

Nome do candidato:	CPF:
DATA:	RECEBIDO POR:

ANEXO II

CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.

Nome:

Cargo:

Inscrição:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

Contatos: telefônicos () _____ - _____ () _____
- _____

E-mail: _____

OBS.: ESCREVER O E-MAIL COM LETRAS MAIÚSCULAS.

DESCR IÇÃO	C/H	

17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

ANEXO IV
CARTA DE INTENÇÃO

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)		
() Doutorado	10,0 pontos	
() Mestrado	8,0 pontos	
() Especialização	5,0 pontos	
() Graduação	4,0 pontos	
() Experiência profissional comprovada na área da educação nos últimos três anos.	1,0 ponto para cada ano	
2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais.	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Carta de intenção conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização.	10,00	
3 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
4- PARA DESEMPATE		
a - Maior Nota na Carta de Intenção		

b - Maior Idade

**ANEXO VI
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ inscrição na seleção nº _____ para concorrer a uma vaga na chamada pública para o cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto omissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é _____

(Explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Macaíba/RN ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em ____ de _____ de 2025.

Por: _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

- 1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
- 1.4. Resolução CD/FNDE nº 20/2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

- 2.1. Nome:
- 2.2. CPF:
- 2.3. RG/Órgão expedidor:
- 2.4. Data de nascimento:
- 2.5. Nome da mãe:
- 2.6. Naturalidade:
- 2.7. Estado civil:
- 2.8. Profissão:
- 2.9. Endereço e CEP:
- 2.10. Telefones:
- 2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

- 3.1. Nome: Prefeitura Municipal de Macaíba
- 3.2. CNPJ: 08.234.148/0001-00
- 3.3. Endereço e CEP: Avenida Mônica Dantas, 34, Centro. CEP: 59.280 - 175
- 3.4. Dirigente: Edivaldo Emídio da Silva Júnior, Prefeito
- 3.5. Gestor local: Reginaldo da Silva, Coordenador de Programas e Projetos

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. DO COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ()alfabetizador / ()alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733_11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- ocorrência de depósitos indevidos;
- determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
- constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

- que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra “d”, caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho do alfabetizador voluntário será remunerado, conforme a Resolução Nº 20, de 9 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 10 de setembro de 2024, pelo qual o FNDE pagará bolsa mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização, aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições, de acordo com o estabelecido no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

() Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
- que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
- que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. DA BOLSA

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº 20/2024.

4.4. DO USO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Macaíba/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

Macaíba/RN, ____ de _____ de 2025.

7. ASSINATURA

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
SECOM - Secretaria Municipal de Comunicação
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Erika Patrícia Emídio da Silva
Presidente
Denilson Costa Gadelha
Vice-Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1º Secretário
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Dério
Clarissa Pereira Matias da Costa
Edielias Pereira Elias
Eduardo Sergio Mateus da Costa
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jose Otacilio Andrade da Cruz
Luciana Moraes Barbosa
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Reginaldo Fernandes Campos
Rita De Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra
Venicio Francelino Soares Filho

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara da Comarca de Macaíba
Dr. Witemburgo Gonçalves de Araújo
(84) 3673-9423

2ª Vara da Comarca de Macaíba
Dra Marina Melo Martins Almeida
84 3673 9427

3ª Vara da Comarca de Macaíba
Dr Diego Costa Pinto Dantas
(84) 3673 9432

Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Macaíba
Dra Josane Peixoto Noronha
(84) 3673-9437

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Kariny Gonçalves Fonseca

2ª Promotoria
Graziela Esteves Viana Houvie

3ª Promotoria
Lara Maia Teixeira Morais

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machad

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR